

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO
Processo Administrativo nº 010/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA - CONSÓRCIO CAPARAÓ**, sediado na rua Principal, s/n, bairro Patrimônio da Penha, na cidade de Divino de São Lourenço-ES, CEP: 29590-000 e Sede Administrativa localizada na rua Pedro Deps, nº 09, centro, Muniz Freire-ES, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 008/2025, realizará licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As Propostas de Preços serão recebidas a partir de: 29/04/2025, às 08:00h (horário de Brasília)

Sessão Pública: A sessão Pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Data e hora da Sessão Pública: 13/05/2025 às 09:00h (horário de Brasília).

Local da Sessão Pública: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do site eletrônico www.gov.br/compras.

Preferência ME/EPP/Equiparadas: NÃO.

OBS: Após conhecimento do texto do Edital e seus anexos, a cópia dos mesmos poderão ser adquiridas junto à Equipe de Apoio do CIM Caparaó, através do site oficial do órgão: <https://consorciocaparao.es.gov.br/licitacoes>, no endereço eletrônico: licitacaocimcaparao@gmail.com e no site do portal de Compras do Governo Federal: <http://comprasnet.gov.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preço para aquisição futura de caminhões coletores compactadores de resíduos sólidos, caminhões caçamba 6x2 e caminhões caçamba 6x4 para atender a necessidade dos 14 (catorze) Municípios**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

Consorticiados ao CIM Caparaó, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos seguintes endereços eletrônicos: <https://consorciocaparao.es.gov.br/licitacoes> e <http://comprasnet.gov.br/> ou solicitado através do e-mail: licitacaocimcaparao@gmail.com.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual discordância entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e as especificações constantes neste Edital de Pregão Eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO
Processo Administrativo nº 010/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO
Processo Administrativo nº 010/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2. e 3.5.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste Edital e seus Anexos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO
Processo Administrativo nº 010/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO
Processo Administrativo nº 010/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca e modelo;

5.1.3. Quantidade cotada;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

6.8. O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

6.20.2.2 empresas brasileiras;

6.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. Não há previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, no termo de referência.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO
Processo Administrativo nº 010/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

- 7.5.1. conter vícios insanáveis;
- 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
 - 7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a documentação de habilitação e verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.3. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6.4. Os documentos de habilitação que não estiverem anexados no SICAF, deverão ser anexados em momento oportuno no sistema eletrônico www.gov.br/compras.

8.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.7.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

8.8.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.9.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

8.10.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a “sentença homologatória do plano de recuperação”.

8.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da lei para aferição da boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo atualizá-los por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.10.3.1 serão considerados aceitos na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) EMPRESAS REGIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 123/2006 E/OU OPTANTES PELO "SIMPLES NACIONAL": por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

b) SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

8.10.3.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente;

8.10.3.3. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), em que as empresas apresentem o resultado maior do que 1 (um) nos índices acima referidos, conforme os resultados da aplicação das fórmulas abaixo:

LG = Ativo Circulante + realizável em longo prazo / Passivo Circulante + exigível em longo prazo

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + exigível em longo prazo

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

8.10.3.4. Os Índices deverão ser apresentados em folha separada e assinados por Contador ou profissional equivalente, com firma reconhecida em cartório, devidamente inscrito no CRC, devendo apresentar Certidão de Regularidade Profissional válida.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

8.10.3.5. Caso a licitante apresente resultado inferior a 1 (um) nos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, deverá ser apresentada comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10 (dez) por cento do valor total dos serviços licitados.

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.11.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, compatível em características técnicas similares ao fornecimento do objeto licitado;

8.11.2. Entende-se como quantidade similar o fornecimento de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica;

8.11.3. Entende-se como prazo compatível atestado de capacidade técnica da prestação de serviços com o prazo indicado neste Termo de Referência;

8.11.4. O Atestado deverá vir acompanhado da relação dos itens fornecidos com as respectivas quantidades dos produtos/serviços;

8.11.5. Caso os atestados não venham com as informações acima mencionadas, o fornecedor deverá anexar notas fiscais eletrônicas referente ao fornecimento/serviço prestado para fins de diligência e apreciação pelo Agente de Contratação;

8.11.6. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente;

8.11.7. Os Atestados poderão ser diligenciados pelo Agente de Contratação caso tenham alguma dúvida ou relevância que não seja possível a sua identificação, como a sua cópia reprográfica não seja visível;

8.11.8. Não serão aceitos atestados apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias ou prestação de serviços;

8.11.9. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas físicas ou sem identificação da pessoa jurídica e seu responsável que o assinou, salvo, se por motivo de diligência, possa ser comprovado a sua veracidade;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO
Processo Administrativo nº 010/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.5. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.6. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.7. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.14. Os principais documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do CIM Caparaó (<https://consorciocaparao.es.gov.br/licitacoes>).

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento Licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO
Processo Administrativo nº 010/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

13.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para Registro de Preços, devendo ser informada no ato da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

13.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

13.3. Será solicitada à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O recebimento do objeto desta licitação será realizado nos termos do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência, ambos anexos ao presente edital.

15. PAGAMENTO

15.1. Será efetuado conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

16.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no seguinte endereço eletrônico <https://contratos.sistema.gov.br/>.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.8. O prazo de vigência do registro de preço será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail licitacaocimcaparao@gmail.com, ou através da plataforma de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. São órgãos participantes deste processo licitatório, os 14 (catorze) Municípios Consorciados ao CIM Caparaó, abaixo elencados:

- 18.1.1. Município De Alegre-ES;
- 18.1.2. Município De Apiacá-ES;
- 18.1.3. Município De Bom Jesus Do Norte-ES;
- 18.1.4. Município De Divino De São Lourenço-ES;
- 18.1.5. Município De Dorés Do Rio Preto-ES;
- 18.1.6. Município De Guaçuí-ES;
- 18.1.7. Município De Ibatiba-ES;
- 18.1.8. Município De Ibitirama-ES;
- 18.1.9. Município De Irupi-ES;
- 18.1.10. Município De São José Do Calçado-ES;
- 18.1.11. Município De Lúna-ES;
- 18.1.12. Município De Jerônimo Monteiro-ES;
- 18.1.13. Município De Muniz Freire-ES;
- 18.1.14. Município De Muqui-ES;

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

- 19.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 19.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 19.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 19.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 19.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 19.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 19.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 19.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 19.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. A compromissária fornecedora terá o seu registro de preços cancelado o fornecedor:
- 20.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 20.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 20.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

20.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.4. O cancelamento dos preços registrados ainda poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

20.4.1. por razão de Interesse Público;

20.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

20.4.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente e não houver êxito nas negociações.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

- 21.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 21.1.5. fraudar a licitação;
- 21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 21.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 21.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 21.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 21.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 21.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 21.2.1. advertência;
 - 21.2.2. multa;
 - 21.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 21.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO
Processo Administrativo nº 010/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

22.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

22.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

22.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

22.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO
Processo Administrativo nº 010/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CIM Caparaó-ES, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

23.12. O Presidente do CIM Caparaó-ES poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 71, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021.

23.13. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

23.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://consorciocaparao.es.gov.br/licitacoes>.

23.16. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Muniz Freire-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

24. ANEXOS INTEGRANTES DESTES EDITAL

24.1. Integram-se, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.1.1. ANEXO I - Modelo de Proposta;

24.1.2. ANEXO II - Modelo de Declarações;

24.1.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preço;

24.1.4. ANEXO IV - Termo de Referência;

24.1.5. ANEXO V - Estudo Técnico Preliminar;

24.1.5. ANEXO VI - Planilha de Preço Médio.

Muniz Freire-ES, 25 de abril de 2025.

ISABELA DE SOUZA CASSA

Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO
Processo Administrativo nº 010/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

ANEXO I

Modelo de Proposta

Pregão Eletrônico nº XX/202X

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ **BAIRRO:** _____

CIDADE: _____ **CEP:** _____

E-MAIL: _____ **TEL: ()** _____

OBJETO: registro de preço para aquisição futura de caminhões compactadores de resíduos sólidos, caminhões caçamba 6x2 e caminhões caçamba 6x4 para atender a necessidade dos 14 (catorze) Municípios Consorciados ao CIM Caparaó, em atendimento ao Processo Administrativo 010/2025, conforme especificação detalhada descrita na planilha constante nesta proposta:

1. Declaramos que estão inclusos no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas, para o devido cumprimento do objeto desta contratação.
2. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura dos envelopes de habilitação.
3. O prazo para o início do fornecimento será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, anexo IV.
4. Observaremos, integralmente, todas as normas e legislações, vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do veículo objeto desta contratação.
5. Em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.
5. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto deste pregão eletrônico os valores constantes na planilha abaixo:

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ _____ **()** _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO TRUCK 6 X 2 COM CAÇAMBA BASCULANTE: CAMINHÃO - VEÍCULO NOVO, 0 KM*; ANO/MODELO ATUAL; MODELO TRUCK; COR BRANCA; COM AR CONDICIONADO; FREIO COM SISTEMA ABS; FREIO MOTOR; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; COM RODA E PNEU SOBRESSALENTE; MOTOR A DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CV; PBT HOMOLOGADO MÍNIMO DE 23.000 KG; COM SISTEMA DE REDUÇÃO; TACÓGRAFO HOMOLOGADO PELO INMETRO; PROTETOR DE CÁRTER E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS E DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI; CAÇAMBA BASCULANTE: NOVA; COM ESCADA DE ACESSO AO INTERIOR; CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 10 M ³ ; CONFECCIONADA EM CHAPA METÁLICA DE AÇO CARBONO DE RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O USO DA CAÇAMBA, CONFORME CLASSES ESTABELECIDAS NA ABNT NBR NM 87/2000; COM TAMPA TRASEIRA DE ABERTURA PADRÃO; SISTEMA HIDRÁULICO PARA MOVIMENTAÇÃO DA CAÇAMBA, ACIONADO ATRAVÉS DE COMANDOS NO INTERIOR DA CABINE; ÂNGULO DE BASCULAMENTO DE NO MÍNIMO 45°.	UN.		28		
02	CAMINHÃO MODELO TRUCK, 6 X 4, NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO ATUAL OU SUPERIOR, COM AR CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL COM CACAMBA BASCULANTE. COR BRANCA; COM AR CONDICIONADO; FREIO COM SISTEMA ABS; FREIO MOTOR; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; COM RODA E PNEU SOBRESSALENTE; MOTOR A DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV; PBT HOMOLOGADO DE MÍNIMO DE 23.000 KG; COM SISTEMA DE REDUÇÃO; TACÓGRAFO HOMOLOGADO PELO INMETRO; PROTETOR DE CÁRTER E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS E DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI; CAÇAMBA BASCULANTE: NOVA; COM ESCADA DE ACESSO AO INTERIOR; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 12 M ³ ; CONFECCIONADA EM CHAPA METÁLICA DE AÇO CARBONO DE RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O USO DA CAÇAMBA, CONFORME CLASSES ESTABELECIDAS NA ABNT NBR NM 87/2000;	UN.		28		

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

	COM TAMPA TRASEIRA DE ABERTURA PADRÃO; SISTEMA HIDRÁULICO PARA MOVIMENTAÇÃO DA CAÇAMBA, ACIONADO ATRAVÉS DE COMANDOS NO INTERIOR DA CABINE; ÂNGULO DE BASCULAMENTO DE NO MÍNIMO 45°.					
03	CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM CAPACIDADE DE 15 M ³ , EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS MONTADO; NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M ³ DE LIXO COMPACTADO; COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR DIESEL COM 04 CILINDROS E POTÊNCIA MÍNIMA 200 CV; PBT MÍNIMO DE 16.000KG, TRAÇÃO 4X2; TACOGRAFO; DIREÇÃO HIDRAULICA; CAIXA DE MARCHA COM 06 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR; PNEUS SEM CAMARA COM BANDA DE RODAGEM MISTA TERRA E ASFALTO; CABINE EM AÇO NA COR BRANCA COM ASSENTO PNEUMÁTICO; AR CONDICIONADO ORIGINAL DO VEÍCULO E TRAVA ELÉTRICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200L; CAIXA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS (ESTEPE, MACACO, CHAVE DE RODAS, CONES, TRIANGULO); EMPLACADO JUNTO AO DETRAN, COM EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANÇAS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO / CTB E NORMAS DO DENATRAN. CAIXA COLETORA/COMPACTADORA DE LIXO COM CARREGAMENTO TRASEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M ³ DE LIXO COMPACTADO; LATERAIS LISAS; COMPACTAÇÃO MÍNIMA 3X1; DESCARREGAMENTO TRASEIRO; TUBULAÇÕES E MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, BOMBA HIDRAULICA DE ENGRENAGENS; PINTURA NA COR BRANCA; CAIXA PARA CHORUME COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100LITROS; SINALIZAÇÃO GIROFLEX; ALERTA STROBO COM PROTEÇÃO DE GRADE PARA AS LUZES E ILUMINAÇÃO NO COMPARTIMENTO DE CARGA; ALARME SONORO NO ACIONAMENTO DA MARCHA A RÉ; TOMADA DE CARGA INSTALADA; PARA-BARRO DE BORRACHA; FAIXAS	UN.		28		

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

	REFLEXIVAS E ESTRIBO TRASEIRO ANTIDERRAPANTE PARA MÍNIMO 04 PESSOAS.					
--	--	--	--	--	--	--

Município-UF ____ de ____ de 20____.

(assinatura do representante legal da licitante)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO
Processo Administrativo nº 010/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede no _____ (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

() Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

() Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal.

() Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa.

() Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

() Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado no referido Processo Licitatório, que se enquadra como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPEENDEDOR INDIVIDUAL, e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

OBS: ASSINALAR COM “X” AS DECLARAÇÕES NAS QUAIS SE ENQUADRA A EMPRESA.

Município/UF, ____ de ____ de ____ .

Representante legal da empresa

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO
Processo Administrativo nº 010/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 001/2025
Processo Administrativo 010/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA, Pessoa Jurídica de Direito Público constituído na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 03.353.387/0001-58, com sede no Parque Municipal Vale das Bromélias, Rodovia Ibitirama X São José do Caparaó, Km 01, Ibitirama – ES, CEP: 29.540-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. GESI ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Amorim, s/n, Zona Rural, Muniz Freire-ES, CEP: 29.380-000, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 001/2025, publicada no site oficial do CIM Caparaó, Processo Administrativo nº 010/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) xxx, representada pelo sr. xxx, (qualificação completa), nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para aquisição futura de caminhões compactadores de resíduos sólidos, caminhões caçamba 6x2 e caminhões caçamba 6x4 para atender a necessidade dos 14 (catorze) Municípios Consorciados ao CIM Caparaó**, especificado no Termo de Referência, anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____, correspondente aos itens descritos na planilha em anexo.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.353.387/0001-58 e os demais participantes, quais sejam, os 14 (catorze) Municípios Consorciados, estão abaixo elencados:

- 3.1.1. Município De Alegre-ES;
- 3.1.2. Município De Apiacá-ES;
- 3.1.3. Município De Bom Jesus Do Norte-ES;
- 3.1.4. Município De Divino De São Lourenço-ES;
- 3.1.5. Município De Dores Do Rio Preto-ES;
- 3.1.6. Município De Guaçuí-ES;
- 3.1.7. Município De Ibatiba-ES;
- 3.1.8. Município De Ibitirama-ES;
- 3.1.9. Município De Irupi-ES;
- 3.1.10. Município De São José Do Calçado-ES;
- 3.1.11. Município De Iúna-ES;
- 3.1.12. Município De Jerônimo Monteiro-ES;
- 3.1.13. Município De Muniz Freire-ES;
- 3.1.14. Município De Muqui-ES;

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A forma de execução do objeto, deverá ser executada conforme especificações detalhadas contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO
Processo Administrativo nº 010/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

5.9. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada à vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2 "a" somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses definidas no edital.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2 “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO
Processo Administrativo nº 010/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 8.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos desta Ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

9.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO
Processo Administrativo nº 010/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. FORO

12.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso, o foro será o da Comarca do Município de Muniz Freire-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.2. E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

13.3. Integra esta Ata, o seguinte anexo:

13.3.1. Anexo I – Cadastro de Reserva;

Muniz Freire-ES, ____ de ____ de 202__.

GESI ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR

Presidente do CIM Caparaó

Registrante

Registrada

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO
Processo Administrativo nº 010/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

ANEXO I
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (Razão Social, CNPJ/MF, Endereço, Contatos, Representante)								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA (se exigida no edital)	MODELO (se exigido no edital)	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL	PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (Razão Social, CNPJ/MF, Endereço, Contatos, Representante)								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA (se exigida no edital)	MODELO (se exigido no edital)	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL	PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO
Processo Administrativo nº 010/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preço para aquisição futura de caminhões compactadores de resíduos sólidos, caminhões caçamba 6x2 e caminhões caçamba 6x4 para atender a necessidade dos 14 (catorze) Municípios Consorciados ao CIM Caparaó.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição justifica-se para suprir a necessidade dos 14 (catorze) Municípios consorciados. Isso porque, no início da gestão de 2025, a diretoria do Consórcio Caparaó realizou visitas aos Municípios consorciados, com intuito de realizar um levantamento quanto as demandas de emergência dos mesmos.

2.2. Neste sentido, obtivemos uma grande solicitação na aquisição de caminhões compactadores de resíduos sólidos maiores e caminhões caçamba 6x2 e 6x4 para utilização na manutenção das atividades das Administrações.

2.3. Dessa forma, foi realizada pesquisa de intenção aos 14 Municípios Consorciados e estes manifestaram o interesse, sendo assim, há necessidade da realização de procedimento de compra destes equipamentos.

2.4. Os caminhões caçamba serão de grande valia para atender as necessidades na execução de diferentes serviços no meio rural, sobretudo na manutenção de estradas vicinais, entre outras. Destaca-se sua capacidade de trabalho no carregamento, transporte e deposição de materiais diversos e agregados. Já os caminhões compactadores de resíduos sólidos, são importantíssimos para içar, bascular e esvaziar containers estacionários, além comprimir o lixo através de força mecânica para reduzir seu volume e melhorar a eficiência de carga.

2.5. Portanto, levando em consideração todos os aspectos mencionados, há a necessidade da aquisição, pois os veículos pretendidos são indispensáveis para as atividades da Administração no atendimento da população, restando evidente o atendimento ao Interesse Público.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO
Processo Administrativo nº 010/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

3.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão a disposição da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

3.2. Tendo em vista que o objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital e por este termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, a contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o art. 28, I, e art. 29 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. ESPECIFICAÇÕES E FORMA DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

4.1. As especificações, quantidades e estimativa de valor do objeto da contratação pretendida, encontram-se no anexo I deste Termo de Referência.

4.2. A aquisição dos itens será fornecida de forma parcelada, sempre mediante requisição, não sendo obrigada a contratante a solicitar todos os itens deste termo.

4.3. As indicações de marca/modelos de veículos de referência indicadas em cada item servem como balizadores para preenchimento das propostas dos participantes, sendo aceito quaisquer veículos desde que similares, equivalentes ou superiores ao descrito, desde que demonstrando através de folder próprio e indicado pela participante.

4.4. A entrega dos itens será na quantidade e no local a ser informado pelo Município Consorciado solicitante;

4.5. Será utilizado nesta contratação o Sistema de Registro de Preços - SRP, cuja ata resultante terá validade de 12 (doze) meses, sendo assim, a utilização de Sistema de Registros de Preços se justifica pelos termos do Decreto Estadual do Espírito Santo nº 5.354-R, de 24 de março de 2023, que assim se expressa:

Artigo 3º. O SRP poderá ser usado nas contratações diretas ou no procedimento licitatório, quando pertinente, para:

I – aquisição de bens;

II – locação de bens;

III – contratação de serviços, inclusive de engenharia;

IV – contratação de obras.

Parágrafo único. A utilização do sistema de registro de preços é pertinente nas seguintes situações, combinadas ou não:

I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a previsão de entregas parceladas ou a remuneração por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

4.6. Outro ponto que justifica a realização da aquisição por meio de SRP se fundamenta no fato de que compras realizadas por este instrumento podem ser financeiramente mais vantajosas, pois se tem um ganho em escala, uma vez que o SRP agrupa a demanda de vários órgãos e/ou entidades num só processo de compra. Isto, além de viabilizar possíveis preços finais de compra mais baixos, evita que vários processos licitatórios sejam criados pelos órgãos e/ou entidades, reduzindo custos e despesas administrativas, trâmites processuais, dentre outros.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Objetivo: os 14 (catorze) Municípios Consorciados ao CIM Caparaó, manifestaram interesse na aquisição dos caminhões caçamba e caminhão coletor compactador, visando melhorias em suas respectivas Administrações, seja elas tanto no meio rural ou urbano.

5.2. Escopo: Este processo de aquisição abrange a seleção, aquisição, eventual manutenção e posterior descarte de veículos, garantindo que todo o ciclo de vida dos veículos seja gerenciado de forma eficiente e eficaz.

5.7. Especificações mínimas dos itens:

a) Caminhão modelo Truck 6 X 2 com caçamba basculante: caminhão - veículo novo, 0 km; ano/modelo atual; modelo truck; cor branca; com ar condicionado; freio com sistema ABS; freio motor; direção hidráulica/elétrica; com roda e pneu sobressalente; motor a diesel; potência mínima de 250 cv; PBT homologado mínimo de 23.000 kg; com sistema de redução; tacógrafo homologado pelo INMETRO; protetor de cárter e demais itens obrigatórios e de segurança exigidos por lei; caçamba basculante: nova; com escada de acesso ao interior; capacidade de carga de no mínimo 10 m³; confeccionada em chapa metálica de aço carbono de resistência compatível com o uso da caçamba, conforme classes estabelecidas na ABNT NBR NM 87/2000; com tampa traseira de abertura padrão; sistema hidráulico para movimentação da caçamba, acionado através de comandos no interior da cabine; ângulo de basculamento de no mínimo 45°.

b) Caminhão modelo Truck 6 x 4 com caçamba basculante, novo, zero km, ano de fabricação atual ou superior, com ar condicionado, motor a diesel com caçamba basculante.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

cor branca; com ar condicionado; freio com sistema ABS; freio motor; direção hidráulica/elétrica; com roda e pneu sobressalente; motor a diesel; potência mínima de 200 cv; PBT homologado de mínimo de 23.000 kg; com sistema de redução; tacógrafo homologado pelo INMETRO; protetor de cárter e demais itens obrigatórios e de segurança exigidos por lei; caçamba basculante: nova; com escada de acesso ao interior; capacidade de carga mínima de 12 m³; confeccionada em chapa metálica de aço carbono de resistência compatível com o uso da caçamba, conforme classes estabelecidas na ABNT NBR NM 87/2000; com tampa traseira de abertura padrão; sistema hidráulico para movimentação da caçamba, acionado através de comandos no interior da cabine; ângulo de basculamento de no mínimo 45°.

c) Caminhão Coletor Compactador de Resíduos Sólidos com capacidade de 15 m³, equipado com coletor compactador de resíduos sólidos montado; novo, zero km, ano de fabricação 2025 ou superior, com capacidade mínima de 15m³ de lixo compactado; com características mínimas: motor diesel com 04 cilindros e potência mínima 200 cv; PBT mínimo de 16.000kg, tração 4x2; tacógrafo; direção hidráulica; caixa de marcha com 06 marchas a frente e 01 a ré; freios dianteiro e traseiro a tambor; pneus sem câmara com banda de rodagem mista terra e asfalto; cabine em aço na cor branca com assento pneumático; ar condicionado original do veículo e trava elétrica; tanque de combustível com capacidade mínima de 200l; caixa de ferramentas e acessórios (estepe, macaco, chave de rodas, cones, triangulo); emplacado junto ao DETRAN, com equipamentos obrigatórios dentro das normas de segurança exigidos pelo código de trânsito brasileiro / CTB e normas do DENATRAN. caixa coletora/compactadora de lixo com carregamento traseiro com capacidade mínima de 15m³ de lixo compactado; laterais lisas; compactação mínima 3x1; descarregamento traseiro; tubulações e mangueiras hidráulicas, bomba hidráulica de engrenagens; pintura na cor branca; caixa para chorume com capacidade mínima para 100litros; sinalização giroflex; alerta strobo com proteção de grade para as luzes e iluminação no compartimento de carga; alarme sonoro no acionamento da marcha a ré; tomada de carga instalada; para-barro de borracha; faixas reflexivas e estribo traseiro antiderrapante para mínimo 04 pessoas.

5.3. Critério de seleção:

a) Requisitos Técnicos: Os veículos devem estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, como capacidade de carga, potência do motor e eficiência no consumo de combustível e equipamentos de segurança inclusos, como freios ABS, sistemas de estabilidade e controle eletrônico;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

a) Reputação do Fabricante: O processo de aquisição deve considerar a reputação do fabricante do veículo, com foco em sua confiabilidade, segurança e suporte pós-venda.

b) Custo-benefício: O custo total de propriedade, incluindo custos de aquisição, manutenção e descarte, deve ser avaliado para garantir a melhor relação custo-benefício.

c) Eficiência de Combustível: Os veículos com baixo consumo de combustível devem ser priorizados para minimizar os custos operacionais e reduzir a pegada de carbono.

d) Capacidade: Os veículos deverão atender minimamente a capacidade descrita na especificação do item.

e) Prazo de Entrega: Cronograma de entrega alinhado às necessidades do contratante, com condições específicas em caso de atrasos

5.4. Manutenção e gerenciamento do ciclo de vida:

a) Manutenção Preventiva: um cronograma de manutenção preventiva deve ser estabelecido para cada veículo, garantindo inspeções e serviços regulares para manter o desempenho e a longevidade ideais.

b) Reparações: quaisquer reparações necessárias deverão ser realizadas prontamente por centros de serviço autorizados ou técnicos internos, dependendo dos termos do contrato.

c) Treinamento: os motoristas e outros funcionários que operam os veículos devem receber treinamento regular sobre práticas de direção segura, manuseio do veículo e procedimentos de manutenção.

d) Gestão de dados: deve ser mantida uma base de dados centralizada para acompanhar o histórico de manutenção dos veículos, o consumo de combustível e outros dados relevantes, facilitando a tomada de decisões informadas e a atribuição de recursos.

5.5. Disposição Final:

a) Fim da vida útil: os veículos devem ser descartados de maneira ambientalmente responsável, seguindo as regulamentações e diretrizes locais, quando atingirem o fim da sua vida útil.

b) Recuperação de valor: devem ser feitos esforços para recuperar qualquer valor residual dos veículos através de revenda, reciclagem ou outros meios.

c) Melhoria contínua: a Administração Municipal deve revisar e atualizar continuamente seus processos de aquisição e gestão do ciclo de vida para garantir que permaneçam eficientes, eficazes e alinhados com os objetivos estratégicos da organização.

5.6. Sendo assim, a descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada perante este Termo de Referência.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazos

6.1.1 A empresa deverá, obrigatoriamente, **entregar os veículos em até 120 (cento e vinte) dias**, contadas do recebimento da ordem de fornecimento.

6.1.2. Os veículos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem qualquer tipo de defeito para uso serão recusados, ficando a Contratada obrigada a sanar os defeitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.1.3. O fiscal da presente contratação poderá solicitar a substituição do veículo por outro, caso o mesmo não esteja de acordo com a aquisição solicitada e tiver danificado ou apresentar algum tipo de dano causado no ato da entrega.

6.1.4. O prazo da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação será de 12 (doze) meses corridos, contando da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no artigo 105 e ss. da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

a) A garantia do veículo será de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar a data do recebimento definitivo do veículo pela Administração.

b) Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

c) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

d) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

e) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

f) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

g) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

h) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

i) Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

j) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

k) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

l) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.3. Local e condições de entrega: a entrega dos veículos a serem adquiridos será realizada conforme Ordem de Fornecimento e de acordo com a necessidade dos Municípios Consorciados, abaixo elencados, com seus respectivos endereços:

6.3.1. MUNICÍPIO DE ALEGRE-ES, Parque Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Alegre-ES, CEP: 29.500-000, telefone: (28) 3552-2327, e-mail: ouvidoria@alegre.es.gov.br.

6.3.2. MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES, Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/n, centro, Apiacá-ES, CEP: 29.450-000, telefone: (28) 3557-0152, e-mail: gabinete@apiaca.es.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

6.3.3. MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, Praça Astolpho Lobo, nº 249, Centro, Bom Jesus do Norte-ES, CEP: 29.460-000, telefone: (28) 3562-1166, e-mail: gabinete@bomjesus.es.gov.br.

6.3.4. MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO-ES, Praça Dez de Agosto, nº 10, Centro, Divino de São Lourenço-ES, CEP: 29.590-000, telefone: (28) 3551-1166, e-mail: gabinete@dslourenco.es.gov.br.

6.3.5. MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO-ES, Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, Centro, Dorés do Rio Preto-ES, CEP: 29.580-000, telefone: (28) 3559-1102, e-mail: administracao@pmdrp.es.gov.br.

6.3.6. MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES, Praça João Acacinho, nº 01, Centro, Guaçuí-ES, CEP: 29.560-000, telefone: (28) 3553-1794, e-mail: contato@guacui.es.gov.br.

6.3.7. MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES, Rua Salomão Fadlallah, nº 255, Centro, Ibatiba/ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1654, e-mail: ouvidoria@ibatiba.es.gov.br.

6.3.8. MUNICÍPIO DE IBITIRAMA-ES, Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, centro, Ibitirama-ES, CEP: 29.540-000, telefone: (28) 3569-1144, e-mail: ouvidoria@ibitirama.es.gov.br.

6.3.9. MUNICÍPIO DE IRUPI-ES, Rua Jalmas Gomes de Freitas, nº 151, Centro, Irupi-ES, CEP: 29.398-000, telefone: (28) 3548-1101, e-mail: gabinete@irupi.es.gov.br.

6.3.10. MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, Praça Pedro Vieira, nº 58, Centro, São José do Calçado-ES, CEP: 29.470-000, telefone: (28) 3556-1120, e-mail: gabinete@pmsjc.es.gov.br.

6.3.11. MUNICÍPIO DE IÚNA-ES, Rua Desembargador Epaminondas de Amaral, nº 58, Centro, Iúna-ES, CEP: 29.390-000, telefone: (28) 3545-4750, e-mail: contato@iuna.es.gov.br.

6.3.12. MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO-ES, Avenida Lorival Lougar Moulin, nº 300, Centro, Jerônimo Monteiro-ES, CEP: 29.550-000, telefone: (28) 3558-2900, e-mail: gabinete@jeronimomonteiro.es.gov.br.

6.3.13. MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE-ES, Rua Pedro Deps. nº 09, Centro, Muniz Freire-ES, CEP: 29.380-000, telefone: (28) 3544-1296, e-mail: ouvidoria@munizfreire.es.gov.br.

6.3.14. MUNICÍPIO DE MUQUI-ES, Rua Satiro França, nº 95, Centro, Muqui-ES, CEP: 29.480-000, telefone: (28) 3554-1456, e-mail: gabinete@muqui.es.gov.br.

6.4. Os licitantes vencedores deverão descarregar os veículos nos locais indicados na ordem de fornecimento comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

6.5. A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.

6.6. O transporte e a entrega dos veículos serão de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e especificações nos endereços designados.

6.7. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital ou da Ata de Registro de Preços.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação para o objeto pretendido.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer à Contratada as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o veículo entregue em desacordo com o previsto, justificando as razões da recusa;

8.3. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

8.4. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da Contratada e suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;

8.5. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo Consórcio, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos veículos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Consórcio, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo os veículos com avarias ou defeitos.

9.4. Atender prontamente a quaisquer exigências do Consórcio, inerentes ao objeto do presente pregão.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

9.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.6. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.7. Responsabilizar-se pelo transporte (de acordo com as normas vigentes) dos veículos e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

9.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na aquisição.

9.9. A empresa vencedora do certame será responsável pela entrega dos veículos.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração Administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

l) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

a) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados,

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10.15. Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput.

11.1. A fiscalização da contratação será ampla e irrestrita e será exercida pelo Servidor indicado por cada Município Consorciado, conforme sua necessidade, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO
Processo Administrativo nº 010/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Não obstante a Empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após o ateste na Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, desde que os serviços tenham sido executados em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao contratado.

12.2. No caso da Nota Fiscal apresentar erros, esta será devolvida, e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação da mesma.

12.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

12.4. É condição para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- b) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual
- c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão negativa de débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.5. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

12.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.7. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

12.8. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

12.9. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

13. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

13.1.1. O fornecedor será selecionado através da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, no regime REGISTRO DE PREÇO, amparado pela Lei Federal nº 14.133/21.

13.1.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM;

13.2. Forma de fornecimento

13.2.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com a necessidade dos Municípios Consorciados.

13.3. Será admitida a seguinte documentação de habilitação, do licitante vencedor de cada item:

13.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Contrato Social ou Ato Constitutivo;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

13.3.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional;
- b) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- d) Prova de Regularidade perante a Seguridade Social – INSS;
- e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Cadastro Nacional de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS;

13.3.3. Qualificação Técnica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, compatível em características técnicas similares ao fornecimento/prestação de serviços;

a.1) Entende-se como quantidade similar o fornecimento de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica;

a.2) Entende-se como prazo compatível atestado de capacidade técnica da prestação de serviços com o prazo indicado neste Termo de Referência;

a.3) O Atestado deverá vir acompanhado da relação dos itens fornecidos com as respectivas quantidades dos produtos/serviços;

a.4) Caso os atestados não venham com as informações acima mencionadas, o fornecedor deverá anexar notas fiscais eletrônicas referente ao fornecimento/serviço prestado para fins de diligência e apreciação pelo Agente de Contratação;

a.5) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente;

a.6) Os Atestados poderão ser diligenciados pelo Agente de Contratação caso tenham alguma dúvida ou relevância que não seja possível a sua identificação, como a sua cópia reprográfica não seja visível;

a.7) Não serão aceitos atestados apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias ou prestação de serviços;

a.8) Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas físicas ou sem identificação da pessoa jurídica e seu responsável que o assinou, salvo, se por motivo de diligência, possa ser comprovado a sua veracidade;

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ R\$ 50.680.000,00 (cinquenta milhões e seiscentos e oitenta mil reais).

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos dos Municípios Consorciados, conforme necessidade dos mesmos.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O instrumento contratual vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, enquanto perdurar a necessidade por manifestação expressa do CIM CAPARAÓ/ES.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO
Processo Administrativo nº 010/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

ANEXO V
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o Interesse Público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1.2. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1.3. Considerando que as aquisições governamentais produzem impacto significativo na atividade econômica do órgão e que um planejamento bem elaborado propicia aquisições potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

1.4. Neste contexto, o presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica do **registro de preço para aquisição futura de caminhões compactadores de resíduos sólidos, caminhões caçamba 6x2 e caminhões caçamba 6x4 para atender a necessidade dos 14 (catorze) Municípios Consorciados ao CIM Caparaó**, em face da necessidade deste Consórcio de assegurar a continuidade do Serviço Público de forma ágil, eficiente e econômica, além de embasar o Termo de Referência a ser elaborado caso a solução encontrada demonstre-se viável, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. SETOR REQUISITANTE

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pela Diretoria Executiva.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

3.1. A necessidade da aquisição se evidencia em razão de que o Consórcio Caparaó no início da gestão de 2025, realizou visitas aos prefeitos consorciados, afim de realizar um levantamento quanto as demandas de emergência dos Municípios.

3.2. Neste sentido, obtivemos uma grande solicitação na aquisição de caminhões coletores compactadores de resíduos sólidos maiores e caminhões caçamba – modelo truck para utilização na manutenção das atividades da administração.

3.3. Realizou uma pesquisa de intenção de aquisição de caminhões compactadores e caçamba basculante – modelo truck aos 14 Municípios consorciados, e estes manifestaram o interesse conforme anexo a este documento, sendo assim, há necessidade da realização de procedimento de compra destes objetos.

3.4. Com a referida pesquisa, percebeu-se que os Municípios Consorciados enfrentam desafios operacionais decorrentes da escassez ou inadequação de veículos destinados ao transporte de materiais e à coleta de resíduos sólidos.

3.5. Sendo assim, a aquisição dos caminhões pretendidos será essencial para atender, principalmente, à crescente demanda por serviços de infraestrutura pública (terraplenagem, obras urbanas e rurais); aprimorar a coleta e o manejo adequado de resíduos sólidos e garantir eficiência operacional, reduzindo custos com locações e serviços terceirizados, entre outros benefícios.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos:

a) Caminhão modelo Truck 6 X 2 com caçamba basculante: caminhão - veículo novo, 0 km; ano/modelo atual; modelo truck; cor branca; com ar condicionado; freio com sistema ABS; freio motor; direção hidráulica/elétrica; com roda e pneu sobressalente; motor a diesel; potência mínima de 250 cv; PBT homologado mínimo de 23.000 kg; com sistema de redução; tacógrafo homologado pelo INMETRO; protetor de cárter e demais itens obrigatórios e de segurança exigidos por lei; caçamba basculante: nova; com escada de acesso ao interior; capacidade de carga de no mínimo 10 m³; confeccionada em chapa metálica de aço carbono de resistência compatível com o uso da caçamba, conforme classes estabelecidas na ABNT NBR NM 87/2000; com tampa traseira de abertura padrão; sistema hidráulico para movimentação da caçamba, acionado através de comandos no interior da cabine; ângulo de basculamento de no mínimo 45°.

b) Caminhão modelo Truck 6 x 4 com caçamba basculante, novo, zero km, ano de fabricação atual ou superior, com ar condicionado, motor a diesel com caçamba basculante. cor branca; com ar condicionado; freio com sistema ABS; freio motor; direção hidráulica/elétrica; com roda e pneu

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

sobressalente; motor a diesel; potência mínima de 200 cv; PBT homologado de mínimo de 23.000 kg; com sistema de redução; tacógrafo homologado pelo INMETRO; protetor de cárter e demais itens obrigatórios e de segurança exigidos por lei; caçamba basculante: nova; com escada de acesso ao interior; capacidade de carga mínima de 12 m³; confeccionada em chapa metálica de aço carbono de resistência compatível com o uso da caçamba, conforme classes estabelecidas na ABNT NBR NM 87/2000; com tampa traseira de abertura padrão; sistema hidráulico para movimentação da caçamba, acionado através de comandos no interior da cabine; ângulo de basculamento de no mínimo 45°.

c) Caminhão Coletor Compactador de Resíduos Sólidos com capacidade de 15 m³, equipado com coletor compactador de resíduos sólidos montado; novo, zero km, ano de fabricação 2025 ou superior, com capacidade mínima de 15m³ de lixo compactado; com características mínimas: motor diesel com 04 cilindros e potência mínima 200 cv; PBT mínimo de 16.000kg, tração 4x2; tacógrafo; direção hidráulica; caixa de marcha com 06 marchas a frente e 01 a ré; freios dianteiro e traseiro a tambor; pneus sem câmara com banda de rodagem mista terra e asfalto; cabine em aço na cor branca com assento pneumático; ar condicionado original do veículo e trava elétrica; tanque de combustível com capacidade mínima de 200l; caixa de ferramentas e acessórios (estepe, macaco, chave de rodas, cones, triangulo); emplacado junto ao DETRAN, com equipamentos obrigatórios dentro das normas de segurança exigidos pelo código de trânsito brasileiro / CTB e normas do DENATRAN. caixa coletora/compactadora de lixo com carregamento traseiro com capacidade mínima de 15m³ de lixo compactado; laterais lisas; compactação mínima 3x1; descarregamento traseiro; tubulações e mangueiras hidráulicas, bomba hidráulica de engrenagens; pintura na cor branca; caixa para chorume com capacidade mínima para 100litros; sinalização giroflex; alerta strobo com proteção de grade para as luzes e iluminação no compartimento de carga; alarme sonoro no acionamento da marcha a ré; tomada de carga instalada; para-barro de borracha; faixas reflexivas e estribo traseiro antiderrapante para mínimo 04 pessoas.

4.2. Justificativa da Escolha dos Modelos:

4.2.1. A escolha é fundamentada nas necessidades operacionais dos Municípios Consorciados, considerando a versatilidade dos modelos, qualidade e o custo-benefício em relação à durabilidade, eficiência e adequação às condições locais.

4.3. Resultados Esperados:

4.3.1. Ampliação da eficiência dos serviços de coleta e transporte.

4.3.2. Redução de custos operacionais e de manutenção com veículos mais modernos.

4.3.3. Melhoria direta da qualidade de vida da população, entre outros.

4.4. Modalidade de Licitação Sugerida

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

4.2. Sugere-se que a contratação se dê por meio de Pregão Eletrônico, por se enquadrar no art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2025.

4.3. Levando-se em conta a imprevisibilidade das necessidades, a adoção do Sistema de Registro de Preços se torna a opção mais indicada e vantajosa.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Diante das necessidades apontadas, foi realizada análise levando-se em conta contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, com intuito de conhecer o mercado relacionado à contratação, através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), chegando à conclusão que é uma demanda comum.

5.2. No mercado, é possível identificar ampla rede de fornecedores do serviço pleiteado, fato que amplia a competitividade e favorece a contratação.

5.3. A aquisição deverá ser realizada em conformidade com a legislação e normas pertinentes em vigor, com o objeto e suas quantidades indicados no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, conforme planejamento realizado.

5.4. Além disso, de acordo com a pesquisa realizada aos Municípios Consorciados sobre o interesse na presente aquisição, estimou-se a necessidade da aquisição de 28 caminhões de cada tipo, considerando 28 caminhões coletores compactadores, 28 caminhões caçamba 6 x 4 e 28 caminhões caçamba 6 x 2.

5.5. Neste sentido, conforme as possibilidades de contratações disponíveis no mercado, dentre elas, a realização de dispensa de licitação, pregão eletrônico e adesão a ata de registro de preços, utilizando como referência os valores de contratações similares no painel de preços do Governo Federal.

5.6. Conclui-se, ao realizar a pesquisa das soluções para a contratação, ser mais viável a realização de PREGÃO ELETRÔNICO, por se tratar de uma contratação eficiente para os órgãos públicos, além de obter preços mais justos e garantir a competitividade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ R\$ 50.680.000,00 (cinquenta milhões e seiscentos e oitenta mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

7.1. Objetivo: os 14 (catorze) Municípios Consorciados ao CIM Caparaó, manifestaram interesse na aquisição dos caminhões caçamba e caminhão coletor compactador, visando melhorias em suas respectivas Administrações, seja elas tanto no meio rural ou urbano.

7.2. Escopo: Este processo de aquisição abrange a seleção, aquisição, eventual manutenção e posterior descarte de veículos, garantindo que todo o ciclo de vida dos veículos seja gerenciado de forma eficiente e eficaz.

7.7. Especificações mínimas dos itens: definidas no item 2.1. deste ETP.

7.3. Critério de seleção:

a) Requisitos Técnicos: Os veículos devem estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, como capacidade de carga, potência do motor e eficiência no consumo de combustível e equipamentos de segurança inclusos, como freios ABS, sistemas de estabilidade e controle eletrônico;

a) Reputação do Fabricante: O processo de aquisição deve considerar a reputação do fabricante do veículo, com foco em sua confiabilidade, segurança e suporte pós-venda.

b) Custo-benefício: O custo total de propriedade, incluindo custos de aquisição, manutenção e descarte, deve ser avaliado para garantir a melhor relação custo-benefício.

c) Eficiência de Combustível: Os veículos com baixo consumo de combustível devem ser priorizados para minimizar os custos operacionais e reduzir a pegada de carbono.

d) Capacidade: Os veículos deverão atender minimamente a capacidade descrita na especificação do item.

e) Prazo de Entrega: Cronograma de entrega alinhado às necessidades do contratante, com condições específicas em caso de atrasos

7.4. Manutenção e gerenciamento do ciclo de vida:

a) Manutenção Preventiva: um cronograma de manutenção preventiva deve ser estabelecido para cada veículo, garantindo inspeções e serviços regulares para manter o desempenho e a longevidade ideais.

b) Reparações: quaisquer reparações necessárias deverão ser realizadas prontamente por centros de serviço autorizados ou técnicos internos, dependendo dos termos do contrato.

c) Treinamento: os motoristas e outros funcionários que operam os veículos devem receber treinamento regular sobre práticas de direção segura, manuseio do veículo e procedimentos de manutenção.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

d) Gestão de dados: deve ser mantida uma base de dados centralizada para acompanhar o histórico de manutenção dos veículos, o consumo de combustível e outros dados relevantes, facilitando a tomada de decisões informadas e a atribuição de recursos.

7.5. Disposição Final:

a) Fim da vida útil: os veículos devem ser descartados de maneira ambientalmente responsável, seguindo as regulamentações e diretrizes locais, quando atingirem o fim da sua vida útil.

b) Recuperação de valor: devem ser feitos esforços para recuperar qualquer valor residual dos veículos através de revenda, reciclagem ou outros meios.

c) Melhoria contínua: a Administração Municipal deve revisar e atualizar continuamente seus processos de aquisição e gestão do ciclo de vida para garantir que permaneçam eficientes, eficazes e alinhados com os objetivos estratégicos da organização.

7.6. Sendo assim, a descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada perante este ETP.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. De acordo com a Lei nº 14.133/21, o parcelamento da contratação é incentivado sempre que houver a possibilidade de divisão do objeto contratual sem perda de eficiência, para garantir maior competitividade e participação de licitantes. A lei estabelece que o parcelamento deve ser realizado visando à melhor técnica, economia e ampliação da competitividade, desde que não prejudique a execução do contrato como um todo.

8.2. Sendo assim, entendemos ser viável a realização de REGISTRO DE PREÇOS com o critério para seleção dos fornecedores o de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.3. Na adoção da presente solução o parcelamento dos itens se mostra viável em razão da economicidade e viabilidade na contratação, tendo em vista que, além ampliar a competitividade do certame garante uma maior economia de recursos públicos. Destaca-se também que talvez a empresa forneça caminhão coletor compactador, mas não forneça caminhão basculante, por exemplo.

8.3. Motivação para o parcelamento:

8.3.1. O objeto da contratação envolve ao total 84 caminhões distribuídos em 03 (três) modelos distintos, sendo eles:

- a) Truck 6x4 com caçamba basculante;
- b) Truck 6x2 com caçamba basculante;
- c) Caminhão coletor compactador de resíduos sólidos.

8.3.2. Portanto, a complexidade e as especificações técnicas dos diferentes modelos justificam o

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

parcelamento, permitindo que fornecedores especializados participem da licitação para cada tipo de caminhão, sem exigir que atendam integralmente a todos os modelos.

8.4. Além disso, o parcelamento ampliará a participação de licitantes, sobretudo de empresas de pequeno e médio porte que possuem capacidade técnica e logística para atender a demandas específicas de um ou mais modelos de caminhões. Esse aumento na competição pode resultar em propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

8.5. Outro ponto que merece destaque é a eficiência operacional, pois com parcelamento da contratação será garantido que cada fornecedor possa concentrar-se na entrega dos modelos para os quais possui expertise técnica, resultando em maior qualidade nos produtos fornecidos. Além disso, facilita o gerenciamento de entregas e eventuais inspeções técnicas, reduzindo os riscos de incompatibilidade ou atrasos.

8.6. Também é importante destacar que cada município consorciado possui necessidades específicas, o que reforça a importância de contar com veículos adequados para cada tipo de operação. O parcelamento permite atender essas particularidades com maior precisão.

8.7. Ressalta-se ainda que o parcelamento pode resultar em maior economia para os cofres públicos, ao possibilitar negociações específicas por item, considerando diferentes condições comerciais e logísticas para cada modelo de caminhão.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A aquisição dos caminhões pretendidos tem como finalidade atender às necessidades operacionais dos 14 Municípios Consorciados, garantindo eficiência na prestação de Serviços Públicos essenciais relacionados ao transporte de materiais e à coleta de resíduos sólidos.

9.2. Sendo assim, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Ampliação da capacidade de transporte de materiais pesados e resíduos sólidos, reduzindo atrasos e aumentando a produtividade em obras públicas e na coleta de lixo;
- b) Disponibilização de veículos modernos e adequados às diversas demandas operacionais dos Municípios;
- c) Redução do tempo de resposta às solicitações dos Municípios, especialmente em situações emergenciais como deslizamentos ou acúmulo de resíduos;
- d) Garantia de maior agilidade e eficácia nas atividades de transporte e coleta, contribuindo para o bem-estar da população;
- e) Redução de despesas com manutenção de veículos antigos e obsoletos, além da diminuição da dependência de locações ou serviços terceirizados;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

f) Possibilidade de planejamento estratégico para manutenção preventiva e treinamento de motoristas, reduzindo custos operacionais a médio e longo prazo;

g) Melhoria da limpeza urbana com o uso de caminhões coletores compactadores, contribuindo para a saúde pública e a preservação ambiental;

h) Redução das emissões de gases poluentes mediante a utilização de veículos que atendam às normas ambientais vigentes (exemplo: motores com tecnologia de baixa emissão);

9.3. Indicadores para Avaliação dos Resultados: Para garantir que os resultados pretendidos sejam alcançados, serão utilizados os seguintes indicadores:

a) Operacionais: Quantidade de viagens realizadas, redução no tempo médio de transporte e eficiência na coleta de resíduos.

b) Financeiros: Economia gerada com a substituição de veículos antigos e eliminação de custos com locações.

c) Sociais: Nível de satisfação dos cidadãos com os serviços prestados.

9.4. Portanto, com a entrega dos caminhões, os Municípios Consorciados estarão melhores equipados para atender às suas necessidades locais, fortalecendo a capacidade administrativa e operacional de suas respectivas Administrações e contribuindo diretamente para o desenvolvimento das comunidades populacionais.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

10.2. Portanto, após verificação dos veículos a serem adquiridos, observou-se que não se faz necessária à realização de demais contratações correlatas e/ou interdependentes para a completa prestação do objeto pretendido.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Emissão de Poluentes: os caminhões adquiridos, que incluem modelos como truck 6x4, truck 6x2 e coletores compactadores de resíduos sólidos, utilizam motores a diesel. Embora motores modernos sejam mais eficientes e menos poluentes, eles ainda geram emissões de gases que podem contribuir para o aumento de poluentes atmosféricos, como dióxido de carbono (CO₂), óxidos de nitrogênio (NOx) e material particulado.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

11.1.1. Mitigação:

a) Exigir que os veículos atendam às normas ambientais vigentes, como a legislação baseada no padrão Euro 6, que regula emissões de poluentes.

b) Incentivar o uso de combustíveis alternativos ou aditivos que reduzam as emissões.

11.2. Destinação dos Resíduos Sólidos Coletados: os caminhões compactadores de resíduos sólidos desempenham papel fundamental na coleta urbana, porém o impacto ambiental dependerá do destino final adequado desses resíduos. Se descartados de forma irregular, podem causar contaminação do solo e da água, além de impactos negativos na saúde pública.

11.2.1. Mitigação:

a) Garantir que os resíduos coletados sejam encaminhados a aterros sanitários licenciados ou instalações de reciclagem apropriadas.

b) Promover campanhas de conscientização junto à população para redução e segregação de resíduos sólidos.

11.3. Consumo de Recursos Naturais: a fabricação e operação dos caminhões demandam recursos naturais, incluindo extração de materiais para componentes mecânicos e consumo de combustíveis fósseis durante o uso.

11.3.1. Mitigação:

a) Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis na fabricação dos veículos, como redução de resíduos industriais e uso de materiais recicláveis.

b) Investir em tecnologias mais limpas e eficientes energeticamente.

11.4. Ruídos Gerados pelos Veículos: o funcionamento dos caminhões, especialmente durante operações prolongadas, pode causar impactos sonoros que afetam o meio ambiente urbano, especialmente em áreas residenciais.

11.4.1. Mitigação:

a) Exigir que os veículos possuam sistemas de isolamento acústico e atendam aos limites de emissão sonora estabelecidos pela legislação ambiental.

b) Planejar cronogramas de operação para evitar horários de maior sensibilidade ao ruído, como à noite.

11.5. Alterações na Gestão de Resíduos e Transporte: o uso de caminhões modernos compactadores e de basculantes pode contribuir para impactos positivos, como a redução do número de viagens necessárias para transporte de materiais e resíduos. Isso diminui o consumo de combustíveis e as emissões totais.

11.5.1. Mitigação (positivo):

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

a) Utilizar veículos com maior capacidade de carga e sistemas otimizados, minimizando impactos ambientais.

11.6. Influência no Desenvolvimento Sustentável: a aquisição planejada pode ser uma oportunidade para os municípios consorciados promoverem um transporte mais eficiente e uma gestão de resíduos alinhada a princípios de sustentabilidade.

11.6.1. Mitigação (positivo):

a) Considerar alternativas mais ecológicas para veículos futuros, como modelos híbridos ou elétricos, reduzindo gradualmente a dependência de combustíveis fósseis.

11.7. Portanto, a aquisição dos caminhões para os Municípios Consorciados pode trazer tanto impactos ambientais negativos quanto positivos, dependendo das práticas adotadas pela Administração. Os possíveis impactos ambientais negativos, como emissões de poluentes e consumo de recursos naturais, podem ser mitigados por medidas como escolha de modelos eficientes, planejamento da destinação adequada de resíduos e exigências de fabricação sustentável. Por outro lado, os impactos positivos incluem maior eficiência no transporte e menor emissão global, desde que os veículos sejam operados com responsabilidade.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. A viabilidade jurídica da contratação é garantida pela conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21. A aquisição dos caminhões atende ao Interesse Público e segue os princípios da eficiência, economicidade e transparência.

12.2. Viabilidade Técnica: A aquisição pretendida é tecnicamente viável, conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar. Foram realizadas pesquisas de mercado para determinar as especificações técnicas e os valores médios dos equipamentos, considerando modelos amplamente disponíveis e adequados para:

12.2.1. Transporte de materiais pesados (truck 6x4 com caçamba basculante).

12.2.2. Operações urbanas e rurais com materiais leves (truck 6x2 com caçamba basculante).

12.2.3. Coleta e compactação de resíduos sólidos urbanos (caminhão coletor compactador).

12.3. Os modelos foram selecionados com base em robustez, durabilidade e conformidade com normas ambientais e de segurança vigentes. Além disso, os fornecedores consultados possuem capacidade técnica e logística para entrega das unidades dentro do prazo estipulado.

12.4. Viabilidade Econômica e Financeira: os recursos financeiros para a eventual aquisição serão alocados no orçamento dos Municípios Consorciados estando em conformidade com a responsabilidade fiscal. A pesquisa de mercado realizada demonstrou que os preços estimados para

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo nº 010/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

cada modelo de caminhão são compatíveis com a média praticada no setor, garantindo a economicidade da contratação. O custo total estimado é de R\$ R\$ 50.680.000,00 (cinquenta milhões e seiscentos e oitenta mil reais), e sua viabilidade financeira foi analisada considerando os seguintes pontos:

12.4.1. Redução de custos com locações ou manutenção de veículos antigos e ineficientes.

12.4.2. Maior retorno operacional ao longo da vida útil dos veículos.

12.4.3. Garantias de longo prazo oferecidas pelos fornecedores para manutenção preventiva e corretiva.

12.5. Viabilidade Operacional: a aquisição pretendida responde diretamente às necessidades operacionais dos Municípios Consorciados. A distribuição dos veículos será realizada com base nas demandas locais, considerando:

12.5.1. Infraestrutura disponível em cada Município para abrigar e operar os caminhões.

12.5.2. Treinamento previsto para motoristas e operadores, garantindo o uso eficiente dos equipamentos.

12.5.3. Planejamento logístico para integrar os veículos às rotinas de transporte de materiais e coleta de resíduos.

12.6. Análise de Riscos e Sustentabilidade: os riscos identificados na contratação foram avaliados e mitigados, incluindo:

12.6.1. Atrasos na entrega: mitigados por cláusulas contratuais com prazos rigorosos e penalidades.

12.6.2. Problemas técnicos: mitigados pela exigência de conformidade com especificações detalhadas no termo de referência e pela inclusão de garantia estendida.

Além disso, o impacto ambiental foi considerado, e os veículos atenderão a padrões de emissão de poluentes, alinhando a contratação a princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

12.7. Diante das análises jurídicas, técnicas, econômicas, financeiras e operacionais, bem como da identificação e mitigação de riscos, **declara-se a viabilidade** da contratação dos caminhões para atender às demandas dos 14 Municípios Consorciados. A aquisição contribuirá para a melhoria da eficiência dos serviços públicos, a redução de custos operacionais e o desenvolvimento sustentável nas comunidades beneficiadas.

12.8. Desta forma, encaminhamos para a diretoria realizar a elaboração do termo de referência.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO
Processo Administrativo nº 010/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.02.0001

ANEXO VI

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇO

CONSORCIO CAPARAÓ
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

25/04/2025 17:14:51

Pesquisa de Preços Nº 000004/2025 - 08/04/2025 - Processo Nº 000010/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000138	CAMINHÃO TRUCK 6 X 2 COM CAÇAMBA BASCULANTE caminhão truck 6 x 2 com caçamba basculante: caminhão - veículo novo, 0 km*; ano/modelo atual; modelo truck; cor branca; com ar condicionado; freio com sistema abs; freio motor; direção hidráulica/elétrica; com roda e pneu sobressalente; motor a diesel; potência mínima de 250 cv; pbt homologado mínimo de 23.000 kg; com sistema de redução; tacógrafo homologado pelo inmetro; protetor de cárter e demais itens obrigatórios e de segurança exigidos por lei; caçamba basculante: nova; com escada de acesso ao interior; capacidade de carga de no mínimo 10 m³; confeccionada em chapa metálica de aço carbono de resistência compatível com o uso da caçamba, conforme classes estabelecidas na abnt nbr nm 87/2000; com tampa traseira de abertura padrão; sistema hidráulico para movimentação da caçamba, acionado através de comandos no interior da cabine; ângulo de basculamento de no mínimo 45°.	UNID.	28,00	703.180,000	19.689.040,00
00002		00000139	CAMINHÃO MODELO TRUCK, 6 X 4 caminhão modelo truck, 6 x 4, novo, zero km, ano de fabricação atual ou superior, com ar condicionado, motor a diesel com caçamba basculante. cor branca; com ar condicionado; freio com sistema abs; freio motor; direção hidráulica/elétrica; com roda e pneu sobressalente; motor a diesel; potência mínima de 200 cv; pbt homologado de mínimo de 23.000 kg; com sistema de redução; tacógrafo homologado pelo inmetro; protetor de cárter e demais itens obrigatórios e de segurança exigidos por lei; caçamba basculante: nova; com escada de acesso ao interior; capacidade de carga mínima de 12 m³; confeccionada em chapa metálica de aço carbono de resistência compatível com o uso da caçamba, conforme classes estabelecidas na abnt nbr nm 87/2000; com tampa traseira de abertura padrão; sistema hidráulico para movimentação da caçamba, acionado através de comandos no interior da cabine; ângulo de basculamento de no mínimo 45°.	UNID.	28,00	882.500,000	24.710.000,00
00003		00000140	CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM CAPACIDADE DE 15 M³ caminhão coletor compactador de resíduos sólidos com capacidade de 15 m³, equipado com coletor compactador de resíduos sólidos montado; novo, zero km, ano de fabricação 2025 ou superior, com capacidade mínima de 15m³ de lixo compactado; com características mínimas: motor diesel com 04 cilindros e potência mínima 200 cv; pbt mínimo de 16.000kg, tração 4x2; tacografo; direção hidráulica; caixa de marcha com 06 marchas a frente e 01 a ré; freios dianteiro e traseiro a tambor; pneus sem camara com banda de rodagem mista terra e asfalto; cabine em aço na cor branca com assento pneumático; ar condicionado original do veículo e trava elétrica; tanque de combustível com capacidade mínima de 200l; caixa de ferramentas e acessórios (estepe, macaco, chave de rodas, cones, triangulo); emplacado junto ao detran, com equipamentos obrigatórios dentro das normas de seguranças exigidos pelo código de trânsito brasileiro / ctb e normas do denatran. caixa coletora/compactadora de lixo com carregamento traseiro com capacidade mínima de 15m³ de lixo compactado; laterais lisas; compactação mínima 3x1; descarregamento traseiro; tubulações e mangueiras hidráulicas, bomba hidraulica de engrenagens; pintura na cor branca; caixa para chorume com capacidade mínima para 100litros; sinalização giroflex; alerta strobo com proteção de grade para as luzes e iluminação no compartimento de carga; alarme sonoro no acionamento da marcha a ré; tomada de carga instalada; para-barro de borracha; faixas reflexivas e estribo traseiro antiderrapante para mínimo 04 pessoas.	UNID.	28,00	776.000,000	21.728.000,00

66.127.040,00